



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
"NOVA ITÁLIA DO ALTO URUGUAI"

Ja tem no processo

DECRETO Nº 1994 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI FELIS SAVEGNAGO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 69, item XII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 2020, de 12 de julho de 2005,

DECRETA:

ARTº 1º - É criado o Parque Municipal de Preservação Ambiental – PMPA, de domínio publico, com o objetivo principal da proteção dos recursos naturais, da flora, fauna e reconstituição da mata ciliar.

ARTº 2º - O Parque localiza-se na área de terra denominada BAIT – E – 0742, conforme Planta e Memorial descritivo do perímetro em anexo, que fará parte integrante deste Decreto.

ARTº 3º - A finalidade e as condições de uso do Parque serão regulamentados por meio de Decreto Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 2020, de 12 de julho de 2005 e, seu gerenciamento ficará a cargo do Departamento de Meio Ambiente do Município.

ARTº 4º - O Parque Municipal fica sujeito ao regime especial da Legislação pertinente de proteção a natureza em vigor, às Leis de Crimes Ambientais, aos Códigos Florestais e as demais normas estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual.

ARTº 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS
AOS 28 DE SETEMBRO DE 2005

Darci Felis Savegnago
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AOS 28 DE SETEMBRO DE 2005

Marcondes José Miotto
Secretário